

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ROSANGELA CARVALHO MENEZES, MM. JUÍZA DE DIREITO DO ILMO. 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS.

**REGISTRO DE EFETIVAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS
TRANSFERÊNCIAS HAVIDAS EM AGOSTO DE 2025 (OUT2)**

Ref. Segunda Rodada de Organização das Contas Bancárias da Massa Falida
Reflexo direto da dought order judicial exarada no **Evento 726, DESPADEC1**,
dos Autos Falimentares

Ref. Relatório Falimentar n.º 5239340-14.2023.8.21.0001,

*Distribuído por dependência ao Processo n.º 5012795-61.2018.8.21.0001, ref. à falência de
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.*

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE,
administrador judicial já compromissado e devidamente qualificado nos autos da
ação falimentar originária, na qual se processa a falência de IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA (92.804.541/0001-90), vem,
respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao artigo 22, inciso III, alínea
“p”, da Lei n.º 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO FALIMENTAR** anexo
(OUT2), bem como manifestar o que segue:

1. De pronto, a Administração Judicial registra sua expressa e
cordial ciência em relação ao comando judicial exarado por este MM. Juízo no
Evento 178, DESPADEC1, in verbis:

DESPACHO/DECISÃO

Ciente da juntada de Relatório de prestação de contas com informações atualizadas até 05 de agosto/2025, sobre o qual o Ministério Público opinou pelo acolhimento.

Aguarde-se a vinda de novo relatório, no prazo de 30 dias.

Consigno que, caso não haja movimentação financeira durante o período, o encargo deverá ser cumprido em 60 dias.

Com a juntada de novo relatório, renove-se vista ao Ministério Público.

Evento 178, DESPADEC1

2. Não olvidando esse preclaro comando judicial, a Administração Judicial roga vênia para apresentar sua manifestação no presente momento, pois **constatadas movimentações/alterações financeiras no mês de agosto de 2025** (vide Relatório Falimentar – OUT2)

3. Nesse trilhar, efetuada a devida atualização aos Relatórios Falimentares e seus complementos previamente apresentados¹, a Administração Judicial serve-se da presente para acostar novo relatório, elaborado e atualizado à luz do referido artigo 22, inciso III, alínea “p”, da legislação da insolvência, contemplando informações disponíveis **até 05 de setembro de 2025**.

4. Por fim, opinando, muito respeitosamente, pela intimação do Ministério Público, para fins de ciência/parecer quanto ao relatório acostado, a Administração Judicial renova os votos de estima e apreço, assim como a cordial lembrança de que seus préstimos seguem à pronta disposição deste MM. Juízo.

¹ Vide **Eventos 1, 11, 18, 26, 27, 34, 39, 43, 51, 59, 65, 73, 81, 92, 99, 107, 115, 122, 143, 155, 164 e 173**, destes autos.

*Nesses termos,
Pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 10 de setembro de 2025.*



MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828



Manoel Gustavo Neubarth Trindade

Administrador Judicial | OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209

RELATÓRIO FALIMENTAR

ARTIGO 22, INCISO III, ALÍNEA “P”

LEI 11.101/2005

REF. PROCEDIMENTO FALIMENTAR DE

**“IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
MEDIDORES POLIMATE LTDA”**

**AÇÃO FALIMENTAR N.º
5012795-61.2018.8.21.0001**

1º Juízo da Vara Regional Empresarial
de Porto Alegre/RS

Relatório Falimentar n.º

5239340-14.2023.8.21.0001



SUMÁRIO

1. Introdução e contextualização	3
2. Da atualização de receitas e despesas.....	5
3. Considerações finais	9





1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Trata-se de ação de falência, distribuída em 12/11/2018, contemplando **pedido de decretação da quebra** de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.804.541/0001-90 (a “Falida” ou “Devedora”), inaugurado por sedizente credora (art. 97, inc. IV, da Lei 11.101/2005 – a “LRJF”), alegando crédito líquido, vencido e inadimplido, superior a quarenta salários-mínimos (art. 94, inc. I, da LRJF), vide **Evento 4**, da ação n.º 5012795-61.2018.8.21.0001 (a “Ação Falimentar” ou a “Ação de Origem”).

2. Após desenvolvimento do feito, o pedido inicial culminou na prolação de r. sentença, em 05/04/2022, na qual sobreveio decretada a falência da Devedora, conforme **Evento 68**, da Ação de Origem. No mesmo ato, a Administração Judicial ora signatária, honrosamente, foi nomeada pelo MM. Juízo Universal, passando a empreender as diligências necessárias ao cumprimento de seu mister.

3. Serve o presente Relatório Falimentar para **atualizar informações** em vista de seus predecessores¹, com especial ênfase à **conta demonstrativa da administração, especificando com clareza a receita e a despesa**.

4. O presente Relatório, portanto, é formulado já diante da **exitosa conclusão da segunda rodada² de diligências dedicadas à unificação/organização das contas bancárias** (no Banrisul) referentes ao presente procedimento falimentar.

5. Relembra-se que, por meio de duto pronunciamento judicial (**Evento 726, DESPADEC1**, dos autos falimentares), este MM. Juízo Universal, acolhendo pretensão

¹ Os **Relatórios Falimentares anteriores** foram apresentados em 10/11/2023, 11/12/2023, 10/01/2024, 09/02/2024, 08/03/2024, 10/04/2024, 10/06/2024, 10/07/2024, 09/08/2024, 10/09/2024, 10/10/2024, 11/11/2024, 10/12/2024, 10/01/2025, 10/02/2025, 10/03/2025, 10/04/2025, 07/05/2025, 10/06/2025, 10/07/2025 e 10/08/2025, bem como complementarmente em 27/11/2023, 14/12/2023, 11/01/2024, 10/05/2024 e 10/06/2024, vide **Eventos 1, 11, 18, 26, 27, 30, 34, 39, 43, 47, 51, 59, 65, 73, 81, 92, 99, 107, 115, 122, 132, 143, 155, 164 e 173**.

² Convém rememorar, pontualmente, a dita “primeira rodada” de movimentos nesse sentido de organização/consolidação das contas remonta a meados de maio/junho de 2024.



da Administração Judicial, determinou nova organização das contas da Massa Falida, nos termos propostos pelo Administrador Judicial (v. g. **Evento 697, PET1** e **Evento 711, PET1**, dos autos falimentares). Vejamos:

II. QUANTO AOS PEDIDOS DO EVENTO 711 (ORGANIZAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS):

O Administrador Judicial apresentou sua proposta para a organização das contas bancárias da Massa Falida, em atendimento à decisão deste Juízo exarada no **evento 700, DESPADEC1**, e em face de novos aportes financeiros vinculados aos autos. A proposta visa concentrar os saldos e organizar a remuneração da Administração Judicial, respeitando a determinação de que o BANRISUL não realize apurações ou cálculos. O Ministério Público, em seu parecer do **evento 719, PROMOÇÃO1**, manifestou-se favoravelmente ao deferimento dos pleitos formulados no **evento 711, PET1**.

Considerando a premente necessidade de gerir de forma eficiente e transparente os recursos arrecadados e as diretrizes já estabelecidas por este Juízo, **DEFIRO** os pedidos de organização das contas bancárias, nos termos propostos pelo Administrador Judicial e, determino:

[...]

Renove-se a expedição de ofício ao BANRISUL, a fim de que:

a. Transfira a totalidade dos valores vinculados a este feito (salvo aqueles já presentes na agência/conta 0621/124503.6-68, destinada à remuneração da Administração Judicial) para a agência/conta 0621/124501.6-81 (que concentra o saldo geral da Massa Falida). Para tanto, o BANRISUL deverá transferir a integralidade dos valores presentes nas agências/contas 0621/968445.4-26, 0621/107647.6-80 e 0621/707274.5-78 para a agência/conta 0621/124501.6-81.

b. Transfira o valor de R\$ 615.966,79 (seiscentos e quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) da agência/conta 0621/124501.6-81 (saldo geral da Massa Falida) para a agência/conta 0621/124503.6-68 (remuneração da Administração Judicial).

c. Realize e/ou confirme a inequívoca vinculação dos valores oriundos dos depósitos de IDs n.º “020250526030296438” e n.º “020250526030296454” (exibidos no Evento 708, GUIADEP3 e GUIADEP4, com valor total de cerca de R\$ 585 mil), ao presente feito falimentar (autos n.º 5012795-61.2018.8.21.0001), informando o número da agência/conta respectiva, uma vez que tais valores ainda não se encontram visíveis no Sistema EPROC.

Evento 726, DESPADEC1, dos Autos Falimentares

6. Os resultados das novas diligências já estão contemplados no presente Relatório Falimentar, conforme detalhamento no tópico a seguir.





2. DA ATUALIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

7. Até então, os últimos extratos atinentes a contas bancárias relacionadas ao procedimento falimentar estavam acostados no **Evento 173, EXTR3, EXTR4, EXTR5, EXTR6, EXTR7, EXTR8, EXTR9 e EXTR10**. Tal documentação acompanhou o Relatório Falimentar que antecedeu o presente (**Evento 173, OUT2**), o qual contemplava dados atualizados até 05/08/2025.

8. Conforme se extrai do **Evento 173, OUT2**, a soma total das verbas depositadas nas aludidas contas, em 05/08/2025, era **R\$ 15.009.682,98** (quinze milhões, nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais, com noventa e oito centavos)³.

9. Posteriormente à apresentação de tal Relatório Falimentar, ocorrida em agosto de 2025, **foram identificadas novas movimentações** no âmbito das contas bancárias da Massa Falida, incluindo a **implementação de consectários** (*juros e correção*) decorrentes dos depósitos judiciais já conhecidos, bem como a **transferência de saldos entre contas ligadas ao feito falimentar**.

10. Tais movimentações decorrem da **(re)organização das contas bancárias** promovida pelo Banco BANRISUL, em atendimento ao pronunciamento judicial inserido no **Evento 726, DESPADEC1**, dos autos falimentares.

11. Em síntese, **constatou-se a transferência** dos valores presentes na agência/conta 0621/707274.5-78 (**EXTR5**), 0621/107647.6-80 (**EXTR6**), 0621/968445.4-26 (**EXTR7**) e 0621/738989.5-83 (**EXTR8**) para a agência/conta 0621/124501.6-81 (**EXTR3**), que concentra o saldo geral da Massa Falida.

³ Tal cifra computava inclusive a soma da parcela de **R\$ 20.603,35** (vinte mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos – outrora constante da **agência/conta bancária n.º 0621/409265.8-68**, cuja incorporação à Massa Falida Objetiva ocorreu nos termos do r. pronunciamento do **Evento 501**, da Ação Falimentar), relativa à alienação do estoque (bens móveis da Massa Falida) já homologada e perfectibilizada nos autos falimentares (vide **Eventos 544, 548, 549 e 556**, da Ação Falimentar).





12. Somados, esses valores atingem o valor de **R\$ 1.225.743,55** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais, com cinquenta e cinco centavos), que já consta no saldo geral da Massa Falida (**EXTR3**).

13. Ademais, **observou-se a transferência** do saldo de R\$ 615.966,79 (seiscentos e quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), depositado na agência/conta 0621/124501.6-81 (que concentra o saldo geral da Massa Falida – **EXTR3**), para a agência/conta 0621/124503.6 68 (que contém a remuneração da Administração Judicial - **EXTR4**).

14. Já no que tange à **agência/conta 0621/712290.5-73**, em contato com o Banco Banrisul, esta Administração Judicial obteve a informação de que **não há saldo em atividade desde o mês de maio de 2025**.

15. Assim, considerando que os recursos alocados na conta bancária em questão já foram transferidos para as agências/contas nº 0621/124501.6-81 e 0621/968445.4-26 (v.g., **Evento 155, OUT2**), assim como sopesando a informação recebida da casa bancária no sentido de que novas movimentações em conta de tal tipo/natureza não seriam nem mesmo operacionalmente possíveis/realizáveis, a Administração Judicial pontua que **deixará de acostar os seus respectivos extratos** no presente Relatório.

16. Outrossim, cumpre registrar de forma breve (também nesta via) que a União Federal recentemente postulou “compensação” em relação a valores/créditos de sua alegada titularidade nos Autos da Ação Falimentar (**Evento 733, PET1**, dos referidos autos falimentares).

17. Mormente em função da complexidade da matéria, da sua elevadíssima relevância no que tange às capacidades de pagamento e às organizações de créditos/credores no presente caso (tudo a demandar análise detida e aprofundada), esta Administração Judicial informa ter postulado a sua intimação oportuna específica e/ou a concessão de prazo para que possa endereçar a questão no contexto falimentar (**Evento 737, PET1** dos autos da Falência), o que – em todo caso – será feito com a máxima brevidade





possível, à luz das peculiaridades da casuística, sempre com máximo respeito à principiologia que rege o procedimento falimentar.

18. Feitos esses esclarecimentos e atualizações, apresenta-se, o **quadro sinóptico** dos saldos atualizados das **contas relacionadas** ao feito falimentar (incluindo as agências/contas utilizadas anteriormente à primeira organização/consolidação das contas em meados de maio/junho de 2024)⁴ e já contemplando os **créditos mais recentemente identificados**⁵.

Agência	Conta	Saldo em 07/07/2025	Saldo em 05/08/2025	Saldo em 05/09/2025
621	427506.8-64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	427505.8-76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	653783.5-79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	411244.8-78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	409265.8-68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	124501.6-81	R\$ 13.634.584,64	R\$ 13.718.371,55 ⁶	R\$ 14.430.921,20 ⁷
621	124503.6-68	R\$ 70.605,74	R\$ 71.039,63 ⁸	R\$ 689.297,07 ⁹
621	707274.5-78	R\$ 57,65	R\$ 58,01 ¹⁰	R\$ 0,00 ¹¹

⁴ Quais sejam: 621/427506.8-64; 621/427505.8-76; 621/653783.5-79; e 621/411244.8-78.

⁵ A saber:

- **Agência/Conta n.º 0621/707274.5-78**, referente a valores oriundos de *liberação de penhora* nos autos n.º 0032115-70.2020.8.26.0100/SP (aportados vide **Evento 571**, dos Autos Falimentares);
- **Agência/Conta 0621/712290.5-73**, referente a valores oriundos de *precatório federal* (autos n.º 5086596 55.2021.4.04.7100 e n.º 5035903-22.2023.4.04.9388), vide **Evento 597**, dos Autos Falimentares;
- **Agência/Conta 0621/107647.6-80**, referente à *alienação dos ativos marcários* da Massa Falida, vide **Eventos 602, 606, 607 e 608**, da Ação Falimentar;
- **Agência/Conta 0621/968445.4-26**, originada do cumprimento do *Ofício n.º 10081807681*, pelo Banrisul, vide **Evento 676**, dos Autos Falimentares. A destinação/organização de tal conta poderá ser alterada a partir da apreciação judicial do **Evento 711, PET1**, da Ação Falimentar;
- **Agência/Conta 0621/738989.5-83**, referente a valores oriundos de *precatório federal* (autos n.º 5001146-13.2022.4.04.7100 e n.º 5012468-82.2024.4.04.9388), vide **Evento 708**, dos Autos Falimentares; e
- **Agência/Conta 0621/738990.5-57**, também referente a valores oriundos de *precatório federal* (autos n.º 5001146-13.2022.4.04.7100 e n.º 5012468-82.2024.4.04.9388), vide **Evento 708**, dos Autos Falimentares.

⁶ Vide **Evento 164, EXTR3**.

⁷ Vide **EXTR3**, ora anexado.

⁸ Vide **Evento 164, EXTR4**.

⁹ Vide **EXTR4**, ora anexado.

¹⁰ Vide **Evento 164, EXTR5**.

¹¹ Vide **EXTR5**, ora anexado.





621	712290.5-73	R\$ 0,00	R\$ 0,00 ¹²	R\$ 0,00 ¹³
621	107647.6-80	R\$ 2.097,38	R\$ 2.110,27 ¹⁴	R\$ 0,00 ¹⁵
621	968445.4-26	R\$ 619.056,73	R\$ 622.860,95 ¹⁶	R\$ 0,00 ¹⁷
621	738989.5-83	R\$ 532.446,34	R\$ 535.718,32 ¹⁸	R\$ 0,00 ¹⁹
621	738990.5-57	R\$ 59.160,70	R\$ 59.524,25 ²⁰	R\$ 0,00 ²¹
SOMA TOTAL		R\$ 14.918.009,18	R\$ 15.009.682,98	R\$ 15.120.218,27

19. Por fim, rememora-se que a **agência/conta n.º 0621/124501.6-81 concentra o saldo geral da Massa Falida** (anterior aos novos aportes noticiados), ao passo que a **agência/conta n.º 621/124503.6-68** congrega a remuneração da sindicância apurada à luz dos ativos já efetivamente arrecadados/trazidos ao caixa da Massa Falida (também anterior aos novos aportes noticiados), conforme inteligência do já mencionado e douto pronunciamento do MM. Juízo Falimentar (**Evento 434**, da Ação Originária).

¹² Vide **Evento 164, EXTR6**.

¹³ Conta inativa, tal qual exposto ao [§ 14](#).

¹⁴ Vide **Evento 164, EXTR7**.

¹⁵ Vide **EXTR6**, ora anexado.

¹⁶ Vide **Evento 164, EXTR8**.

¹⁷ Vide **EXTR7**, ora anexado.

¹⁸ Vide **Evento 164, EXTR9**.

¹⁹ Vide **EXTR8**, ora anexado.

²⁰ Vide **Evento 164, EXTR10**.

²¹ Vide **EXTR9**, ora anexado.





3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20. O presente Relatório Falimentar, elaborado e **atualizado** pela Administração Judicial, refletindo disposições do **artigo 22, inciso III, alínea “p”**, da LRJF, com exposição das principais movimentações relevantes quanto aos ativos e ao fluxo de caixa da Massa Falida, é ora apresentado, **abarcando informações disponíveis até 05 de setembro de 2025**, em observância ao prazo legal, fixado no dispositivo antes mencionado.

21. Relembra-se, outrossim, que os valores provenientes da **alienação do estoque (bens móveis) da Massa Falida** já se encontram incorporados às rubricas informadas acima. Tais bens, conforme narrado em Relatórios anteriores, tiveram sua alienação/liquidação concluída/homologada/perfectibilizada após a frustração de sua alienação em leilão (três chamadas), sendo posteriormente alvo de proposta de aquisição por uma sociedade interessada, vide **Eventos 544, 548, 549 e 556**, da Ação Falimentar.

22. No que tange às diligências voltadas à **alienação/liquidação dos ativos marcários da Massa Falida** (marcas registradas no INPI), verificou-se o sucesso do leilão realizado, com arrematação em terceira chamada, no valor de R\$ 2.000,00, vide **Eventos 602, 606 e 607**, da Ação Falimentar. Há notícia de depósito do valor em questão dos autos falimentares (**Evento 608**), cujos valores já foram considerados no **Evento 164, EXTR7**.

23. Foram apresentadas em Relatórios Falimentares anteriores (por todos: **Evento 164, OUT2**) as informações relativas ao **cumprimento, pelo Banrisul, do Ofício n.º 10081807681**, oriundo do MM. Juízo Falimentar.

24. Igualmente, foram contempladas em Relatórios Falimentares anteriores as informações disponíveis a respeito do **aporte de recursos** nos autos falimentares, provenientes de precatórios federais, conforme ilustrado no **Evento 708**, da Ação Falimentar (*v.g.*, **Evento 164, OUT2** e **Evento 173, OUT2**, destes autos).

25. Outrossim, foram contempladas no presente Relatório Falimentar as **informações relacionadas à segunda rodada de organização das contas bancárias**





promovida pelo Banco **Banrisul**, consoante deferimento por meio de ordem judicial exarada no **Evento 726, DESPADEC1**, dos autos falimentares, nos termos delineados no **Tópico “2”** do presente Relatório.

26. Por fim, **no que tange aos encaminhamentos**, opina a Administração Judicial, muito respeitosamente, pelo recebimento e processamento do presente Relatório Falimentar, nos moldes de Estilo, com a subsequente intimação do Ministério Público, para fins de ciência/parecer.

Sem mais para o momento, **renovando** os votos de estima e apreço e a cordial lembrança de que os préstimos desta Administração Judicial seguem à pronta disposição deste MM. Juízo, subscreve o gestor falimentar.

Porto Alegre, RS, 10 de setembro de 2025.

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209
Administrador Judicial



B A N R I S U L DATA:05/09/2025
 AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
 CONTA.: 0621.124501.6.81
 NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
 PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
SALDO ANTERIOR		
		13.617.463,52
++ MOVIMENTOS AGO/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	23.939,50
JUROS	000000	68.207,02
SALDO NA DATA		13.709.610,04
25 ATUALIZ. MONET.	000000	2.470,25
JUROS	000000	7.181,03
SAQUE	000000	615.966,79-
DEPOSITO	479901	1.225.743,55
SALDO NA DATA		14.329.038,08
++ MOVIMENTOS SET/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	21.391,33
JUROS	000000	62.212,21
SALDO NA DATA		14.412.641,62
05 ATUALIZ. MONET.	000000	4.568,81
JUROS	000000	13.710,77
SALDO NA DATA		14.430.921,20

 OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
 E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
 VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 12:42 DE 05/09/2025 -----

05/09/2025, 12:43

Banrisul Depósito Judicial

B A N R I S U L DATA: 05/09/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA...: 0621.124503.6.68
NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----++-----		
	SALDO ANTERIOR	70.517,08
++	MOVIMENTOS AGO/2025	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	123,97
	JUROS 000000	353,21
	SALDO NA DATA	70.994,26
25	DEPOSITO 479902	615.966,79
	SALDO NA DATA	686.961,05
-----++-----		
++	MOVIMENTOS SET/2025	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	374,63
	JUROS 000000	1.088,26
	SALDO NA DATA	688.423,94
05	ATUALIZ. MONET. 000000	218,23
	JUROS 000000	654,90
	SALDO NA DATA	689.297,07

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 12:43 DE 05/09/2025 -----

05/09/2025, 12:43

Banrisul Depósito Judicial

B A N R I S U L DATA:05/09/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA.: 0621.707274.5.78
NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
SALDO ANTERIOR		
		57,58
++ MOVIMENTOS AGO/2025		
01	ATUALIZ. MONET.	0,10
	JUROS	0,29
	SALDO NA DATA	57,97
25	ATUALIZ. MONET.	0,08
	JUROS	0,22
	SAQUE	58,27-
	SALDO NA DATA	0,00

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 12:43 DE 05/09/2025 -----

05/09/2025, 12:43

Banrisul Depósito Judicial

B A N R I S U L DATA:05/09/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA.: 0621.107647.6.80
NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----+-----		
	SALDO ANTERIOR	2.094,75
++	MOVIMENTOS AGO/2025	
01	ATUALIZ. MONET.	3,68
	JUROS	10,49
	SALDO NA DATA	2.108,92
25	ATUALIZ. MONET.	2,77
	JUROS	8,04
	SAQUE	2.119,73-
	SALDO NA DATA	0,00

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 12:43 DE 05/09/2025 -----

05/09/2025, 12:45

Banrisul Depósito Judicial

B A N R I S U L DATA:05/09/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA.: 0621.968445.4.26
NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
PROC....: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
SALDO ANTERIOR		
		618.279,38
++ MOVIMENTOS AGO/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	1.086,94
JUROS	000000	3.096,83
SALDO NA DATA		622.463,15
25 ATUALIZ. MONET.	000000	816,67
JUROS	000000	2.374,07
SAQUE	000000	625.653,89-
SALDO NA DATA		0,00

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 12:45 DE 05/09/2025 -----

05/09/2025, 12:45

Banrisul Depósito Judicial

B A N R I S U L DATA:05/09/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA.: 0621.738989.5.83
NOME.: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
PROC.: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
SALDO ANTERIOR		
		531.777,74
++ MOVIMENTOS AGO/2025		
01	ATUALIZ. MONET.	934,87
	JUROS	2.663,56
	SALDO NA DATA	535.376,17
25	ATUALIZ. MONET.	702,41
	JUROS	2.041,92
	SAQUE	538.120,50-
	SALDO NA DATA	0,00

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 12:45 DE 05/09/2025 -----

05/09/2025, 12:45

Banrisul Depósito Judicial

B A N R I S U L DATA:05/09/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA...: 0621.738990.5.57
NOME...: SANTANA DE ABREU E LUBIANCA ADVOGAD
PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
++ SALDO ANTERIOR 59.086,41		
++ MOVIMENTOS AGO/2025		
01	ATUALIZ. MONET. 000000	103,87
	JUROS 000000	295,95
	SALDO NA DATA	59.486,23
25	ATUALIZ. MONET. 000000	78,05
	JUROS 000000	226,88
	SAQUE 000000	59.791,16-
	SALDO NA DATA	0,00

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 12:45 DE 05/09/2025 -----